



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.814/2011

“Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los à Primeira Igreja Batista em Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e repassá-los à Primeira Igreja Batista em Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Flavia Domitilia de Miranda Souza, para serem consumidos na realização do 3º Congresso da Família.

Art. 2º - O repasse citado no artigo anterior tem como finalidade a alimentação dos participantes e organizadores do evento, sendo que a referida igreja irá fazer palestra com as famílias e pessoas que necessitam de apoio moral e espiritual de nossa comunidade.

Art. 3º - A autorização citada no caput do artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de maio de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal